



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 04 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais de Sul Brasil-SC., com aplicação do montante de 6,00 % (seis por cento) de reposição salarial, calculado sobre o salário base do Quadro Geral de Pessoal - Leis Municipais nº 385/2001 de 01/06/2001, alterada pela Lei Complementar 678 de 19/01/2009; 344/2000 de 31/05/2000, alterada pela Lei Complementar nº 679 de 19/01/2009; Quadro do PSF – Programa de Saúde da Família Lei nº 680 de 19/01/2009; Quadro do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Lei nº 568, de 27/02/2006 e Programa de Pavimentação de Vias Públicas – Lei Municipal nº 681 de 19/01/2009, incidindo sobre os vencimentos dos servidores a partir de 01 de maio de 2011, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, calculado de abril de 2010 a março de 2011.

Art. 2º. Fica, igualmente, concedida revisão dos subsídios dos agentes políticos do Município de Sul Brasil-SC., com aplicação do montante de 6,00 % (seis por cento) de reposição do valor dos subsídios mensais, fixados pela Lei Municipal nº 658, de 27 de junho de 2008, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, calculado de abril de 2010 a março de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de maio de 2011.

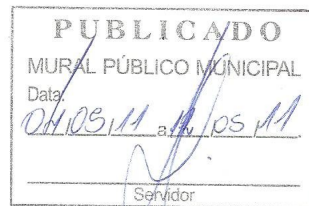
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 04 de maio de 2011.

JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração



Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone/Fax: (0**49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br